



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Chiapetta**

OF. ADM. Nº 020/2018

Chiapetta - RS, 11 de Maio de 2018.

**Ao Patrão do Centro de Tradições Gaúchas Lembrando Tio  
Lautério**

Ao ensejo deste cumprimento Vossa Senhoria, viemos por meio deste solicitar a documentação que falta no Termo de Fomento da OSC da qual Vossa Senhoria é presidente conforme dispõe o item 13.2, do termo celebrado, sendo os documentos que faltam conforme o Art. 034 da Lei Nº 13.019/14 que estabelece o Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as OSCs.

*II – certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;*

*III – certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;*

*V – cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;*

*VI – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;*

*VII – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;*

Ainda quanto a documentação, solicitamos observância quanto ao prazo de vigência das certidões entregues, para que estas sejam atualizadas antes de expirar o prazo de validade.

Sendo o que se apresentava para o momento, colho do ensejo para externar lhe protestos de elevada estima e profundo respeito.

Atenciosamente,

  
**EDER LUIS BOTH,**  
Prefeito Municipal.

**Prezado Senhor:  
Joanir Aloisio Strada  
Presidente da OSC  
Nesta Cidade.**

*Joanir A. Strada*

Após fazer a apresentação da nova gestão, foram lidos, concordados e assinados os termos de compromisso pelos peões e prendas e seus responsáveis. Nada mais havendo a constar lazei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais presentes. Eli Klavice Schwante Ritter, Muelis Augusto Salda da Silva, Michèle Rehdts da Silva, Alcel Fernando Keremem, Yasmim Zebrimem, Rital Strada, Sandra Nuzia Silva, Laranne Silva, Rommel Luiz Mateu dos Santos, Valde Daniel da Silva dos Santos, Janice Rital Joannir A. Strada, Odilon N. Ritter, Douglas Brum Almeida.

ATA Nº 08 / 2016

Em 22 de outubro de 2016, estiveram reunidos na sede do CTC Palmbeiros no Loureiro, a Federação e seus associados para discutir e votar os seguintes assuntos em pauta: Eleição da Nova Federação EXERCÍCIO 2016 a 2018 (dois mil e duzentos e dois mil e duzentos); Prestação de contas e assuntos diversos em reunião chamada de Dezessete horas e trinta minutos e em seguida chamada de vinte horas, e início da Assembleia Geral Ordinária (ATA Nº 08/2016) em seguida, a Comissão Eleitoral, presidida por Jocelina Bernur Jires, fez a apresentação da lista única assim discriminada: PÁTRIO: JOCILIA ALACIE STRADA; CAMPEÃO ANDRÉ HINERARI; SOTA CAMPEÃO: VANESSA BEINE, KATIA BEINE ELICIA JANI e CLAUCE BITER; APOCATA DAS PÁTRIAS: JORGE LUIZ DA SILVA, CLEOMAR BEINE, PEDRO FERRAZ LERMAN e PÁTRIO OUBREX KWIATKOWSKI; APOCATA DAS FALAS: DEVDAS BRUM ALMEIDA SANDRA NÚZIA SAMOS SILVA; INVERNADA ARTÍSTICA E CULTURAL: DANIL ZORZAN, DANIEL DA SILVA DOS SANTOS, PAUL SALETTE DIAS SOUZA, ANDRÉ ZEIDMAN, CRISTIANE ATANDE LOTES e CARLA ELIOFF CAMPEIRO: VALDIR DELIBER DE LIMA, FRANCISQUE ARAUJO, DIEGO SOUTOS FARI DA VEIGA DOUGLAS WESCHER, WANDRINE DA SILVA CORA, PAUL LOTES e ANDRÉ ATANDE LOTES; ESPORTE: PEDRO SCHMEDECK, EVANDRO OUBREX DE ALMEIDA, DIANITA ALACIA CAMPEÃO, e APOCATA PEDRO BITER; JUNTA CÍVEL: VANDERLEI HINERARI, JERZEMAR DO SILVA, MILTON FAVER, LEON SCHMEDECK, JONATAN CRISTIANO DE ALACIA ZEVEDO; OSCAR SILVA OUBREX LIMA, JANETE DA VEIGA, IVANIL VESPERE JOTEL, SILVAN PALBER, OLGA ATANDE, DEBORA HINERARI.

No objetivo de tornar boa o CTE tudo o que for possível,  
boa as mulheres desta entidade.

- JURDE LUI DA SILVA RODRIGUES, FAIK SOUZA
- Selma Frizem, Odilcar Nere Ritter, Ramildo Reis J,
- Roci Salete SOUZA-VALDEJA DECLEAO DE LIMA - Juremir Streda
- Dálio Almeida do Valle André Luis Vitor Almeida
- Yoneli R dos Santos, Juaneice Jerôgica Pitol, Albeli Kermen,
- Neusa Cardias, Masam Tori Cordis, Vladimir de Silva
- Godofrônio da Silva dos Santos, Vanessa Böing
- Elcio Cunha Beier, Mateus dos Santos Valle, Dyo per S
- Adão Galleto Kurca Koumaki Arizon Schmidt
- Ari Allessa Silva, Douglas Brum Almeida, Ulrica A Silva
- Adriana H M D, NEBORA CRISTINA HINGERSKE, Davane Fozzan
- Cristiane Pataide da Silva, JONATAN CARVALHO DA SILVA, Ana Paula Henerocke,
- Eli Clarice Schwantke Ritter



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Chiapetta**

**LEI MUNICIPAL Nº 110, DE 18 DE AGOSTO DE 2010**

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RELEMBRANDO TIO LAUTERIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**OSMAR KUHN**, Prefeito Municipal de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública o Centro de Tradições Gaúchas Relembrando Tio Lautino, entidade inscrita no Cadastro Geral de Contribuições do Ministério de Fazenda sob nº 08.970.957/0001-83, com sede na Rua Getúlio Vargas, nesta cidade de Chiapetta, através de sua Diretoria legalmente constituída.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA - RS,  
 EM 18 DE AGOSTO DE 2010.**

*Osma Kuhn*  
 Prefeito

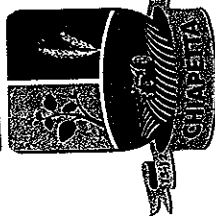
**Registre-se e publique-se**

*Legendro Franco Pires*  
 Secretário Municipal de Administração



*Handwritten signature*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Terra da Produtividade  
Administração - 2017-2020

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

# ALVARÁ DE LICENÇA

Alvará n.º: **047/2017**

Inscr. Estadual:

Inscrição Municipal n.º **603**  
CPF ou CNPJ: **89.970.867/0001-83**

**O Prefeito Municipal de Chiapetta/RS, de conformidade com as disposições da Legislação Fiscal em vigor, concede Licença para funcionamento do contribuinte abaixo identificado**

Nome, Firma ou Razão Social:

**CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TIO LAUTERIO**

Localização:

**RUA GETULIO VARGAS, 856, CHIAPETTA/RS.**

Ramo de Atividade:

**- CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES.**

O presente Alvará só manterá a validade acompanhado do comprovante de pagamento

**Irineu Luiz dos Santos**  
Secretário da Fazenda

*[Assinatura]*  
Chiapetta/RS, 26 de Dezembro de 2017

**Eder Luis Both**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Chiapetta  
Terra da Produtividade  
ADM - 2017-2020

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA**

**ALVARÁ SANITÁRIO**

Alvará nº

**047/2017**

Inscrição Municipal nº

**603**

Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS, de conformidade com as disposições da Legislação Fiscal em vigor, concede Licença sanitária para funcionamento do contribuinte abaixo identificado.

Nome, Firma ou Razão Social:

**- CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TIO LAUTERIO**

Localização:

**- RUA GETULIO VARGAS, 856, CHIAPETTA/RS.**

Ramo de Atividade:

**- CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES.**

Chiapetta/RS, 26 de Dezembro de 2017.

*Catiano A. Sima*

**Catiano Adriano Sima**

**Inspetor Tributário**

O presente Alvará só manterá a validade se estiver acompanhado do comprovante de pagamento.

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TIO LAUTÉRIO - CNPJ 89.970.867/0001-83

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA 18/05/2018

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE
	Parceria ADMINISTRAÇÃO LEI 13.019/14

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S)

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
717	RUA PRES. GETULIO VARGAS, 856	856		
401	RUA PRES. GETULIO VARGAS, 856	856		

PREFEITURA MUN. CHIAPETTA  
OTAVIO LEO PITOL  
CPF: 420.445.000-87

Chiapetta(RS), 18 de Maio de 2018.

OTAVIO LEO PITOL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS TIO LAUTERIO**  
**CNPJ: 89.970.867/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:36:32 do dia 18/05/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/11/2018.

Código de controle da certidão: **7EE6.9316.857B.21A0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 89.970.867/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/02/1988	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS TIO LAUTERIO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CTG TIO LAUTERIO			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R GETULIO VARGAS		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 98.760-000	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO CHIAPETTA	UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0012086659

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 89.970.867/0001-83

Certificamos que, aos 05 dias do mês de JUNHO do ano de 2018, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta  
O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar:

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
  - b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
- No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 3/8/2018.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0021600749

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS TIO LAUTERIO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 89.970.867/0001-83  
Certidão n°: 151216088/2018  
Expedição: 04/06/2018, às 15:22:31  
Validade: 30/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS TIO LAUTERIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **89.970.867/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro A-1 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade de Chiapetta/RS, à folha 32V, sob nº 12, em data de 29 de julho de 1987, encontra-se registrado o(a) ESTATUTO SOCIAL, cujo teor é o seguinte:

-01-

### ESTATUTO DO C.T.G. TIO LAUTÉRIO

#### CAPÍTULO I

##### DO CENTRO E SEUS FINS:

- Art. 1º - O Centro de Tradições Gaúchas " TIO LAUTÉRIO ", fundado em 14 de junho de 1985, tem sua Sede e Foro no município de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, e pertencente à Comarca do município de Santo Augusto, do Estado do Rio Grande do Sul.
- Art. 2º - O Centro terá por finalidade:
- a) - - - Zelar pelas tradições do Rio Grande do Sul, suas lendas, suas canções, seus costumes, divulgando-os pelos demais Estados brasileiros, sempre que houver oportunidade;
  - b) - - - Propugnar constantemente por uma sempre maior elevação moral e cultural do Rio Grande do Sul;
  - c) - - - Estabelecer intercâmbio cultural com os demais Centros existentes no Estado, para realização de um trabalho em conjunto, de preservação às nossas tradições;
  - d) - - - Pugnar pela presença marcante dos motivos gauchescos em todas as manifestações de pensamento e de cultura do Rio Grande do Sul.
- Art. 3º - O Centro não desenvolverá qualquer atividade político-partidária, racial, ou religiosa.
- Art. 4º - É dever do Centro acatar e defender as Constituições Federal e Estadual -, bem como todas as leis vigentes no país.

#### CAPÍTULO II

##### DOS SÓCIOS E SUAS CATEGORIAS:

- Art. 5º - As categorias de sócios serão as seguintes: Fundadores, Beneméritos, Remidos, Transitórios e Contribuintes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000  
COMARCA DE SANTO AUGUSTO  
RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55)37841603  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

3/20

continuação da folha anterior, Registro nº 12

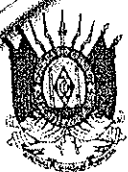
-03-

*Se as viúvas, conforme faculta este parágrafo, decidirem continuar como sócias Efetivas, pagando integralmente a mensalidade, poderão votar e ser votadas, nas eleições gerais.*

CAPÍTULO III

- Art. 6º - A admissão ou demissão de sócios ficará à cargo da Diretoria, que a fará por votação secreta, prevalecendo a deliberação da maioria absoluta, presentes na votação. Cabendo ao Patrão o Voto Minerva.
- § 1º - A proposta, cuja fórmula impressa será fornecida pela secretária, deverá ser apresentada à Patronagem, a qual a encaminhará em seus trâmites Estatutários.
- § 2º - Tomando conhecimento da proposta, se a Patronagem entender que se faz necessário, nomeará uma comissão, a qual deverá dar seu parecer, em tempo oportuno, sobre a idoneidade do candidato.
- § 3º - Após recebida pela Patronagem, a proposta deverá ser imediatamente divulgada e, num prazo mínimo de trinta (30) dias, deverá ficar exposto, em local visível aos sócios, na Sede do Centro Tradicionalista. Os sócios por sua vez, ficarão na obrigação de informar a Patronagem, sobre os fatos que por ventura venham depor contra a pessoa do candidato.
- § 4º - Admitido o candidato, ou recusado, será-lhe enviada comunicação assinada pelo Sota-Capataz, anexando-se, no primeiro caso, um (1) exemplar do Estatuto Social.
- § 5º - Havendo recusa, a proposta só poderá ser refeita, no decorrer da gestão seguinte. Em caso algum, a recusa poderá ser fundamento para interpelações pessoais à Patronagem ou aos componentes desta, bem como para ingresso em juízo de ação de qualquer natureza.
- § 6º - Só poderão ser sócios os cidadãos maiores de dezotoito (18) anos, não vindo ao caso o sero.

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000  
COMARCA DE SANTO AUGUSTO  
RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55)37841603  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

5/20

continuação da folha anterior, Registro n° 12

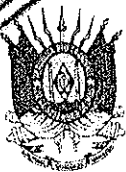
4  
h.5.

-05-

- escrito, que sejam reuniões permitidas por Estatuto, que tal concessão não importe em despesas para a Entidade, nem altere disposições anteriormente tomadas.*
- § 1º - *As reuniões autorizadas serão, obrigatoriamente assistidas por Rondas Caseiros.*
- § 2º - *Não serão cedidos salões do C.T.G. para realização de reuniões de cunho religioso ou político.*
- § 3º - *O sócio que atrasar suas mensalidades, ou outra qualquer dívida com o Centro, por mais de três (3) meses, será eliminado depois de transcorrido o período de 30 (trinta) dias de tolerância, que lhe será notificada por escrito.*
- § 4º - *Os sócios Efetivos e Contribuintes que se demitirem espontaneamente do C.T.G., nada ficando a dever, poderão a qualquer tempo solicitar readmissão, sujeitando-se porém ao processo comum para tal fim e pagando a jóia integral.*
- § 5º - *Os sócios poderão apresentar forasteiros, de outros municípios, como visitantes, de conformidade com o disposto neste Estatuto, sendo que nos dias de festas será necessário prévio convite especial da Patronagem, por ato espontâneo ou por solicitação do sócio, sendo que a Patronagem decidirá da aceitação do convidado.*
- § 6º - *A Patronagem poderá ceder licença, ex-offício, por tempo indeterminado, ao sócio que estiver sofrendo de alienação mental, de moléstia infecto-contagiosa ou repulsiva, desde que comprove ser nociva ou prejudicial aos demais sócios, a frequência deste, entre os sócios que frequentam o C.T.G.*
- § 7º - *Assiste ao sócio em pleno gozo de seus direitos, tomar parte nas deliberações de Assembléias Gerais, votar e ser votado (salvo restrições do artigo 5º, parágrafos 5º e 6º), gozar de regalias e faculdades constantes no Estatuto e no Regimento Interno do Centro. É considerado gozo de seus direitos, todo o sócio não*

continua na próxima folha

P



continuação da folha anterior, Registro nº 12

-07-

- § 4º - Os sócios eliminados de acordo com o parágrafo 3º (terceiro) do artigo 8º (oitavo), poderão nas gestões seguintes, ser readmitidos mediante pagamento integral de débito e de jôia, sujeitando-se ao processo de admissão.
- § 5º - Fica assegurado ao sócio o direito de recorrer à Assembléia Geral, das decisões da Patronagem, quando injustas ou em desacordo com o Estatuto, desde que a referida reunião seja requerida por um mínimo de 30 (trinta) sócios quites.
- § 6º - Todos os sócios receberão um exemplar do presente Estatuto, não sendo por isso, tomadas em consideração alegações de ignorância ao seu texto, quando a Patronagem impuser penalidades nele existentes e nele previstas.

#### CAPÍTULO V

##### DA CARTEIRA SOCIAL:

Art. 11º - Fica instituída a carteira social:

- § 1º - A carteira social conterá além de nome, matrícula e data de admissão, a fotografia do sócio. Sendo que este é obrigado a apresentar a carteira social, sempre que lhe for solicitado, juntamente com o último recibo de quitação das mensalidades.
- § 2º - A carteira social será fornecida pelo preço de custo e, em caso de perda ou extravio da mesma, pagará o sócio, o dobro do valor, pela que lhe for exigida em substituição.

#### CAPÍTULO VI

##### DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO

- Art. 12º - Haverá anualmente uma Assembléia Geral Ordinária, que se realizará na primeira semana do mês de junho.
- § 1º - Durante essa Assembléia, será realizada a eleição da nova Patronagem, sendo que as chapas deverão ser

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000  
COMARCA DE SANTO AUGUSTO  
RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55)37841603  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

9/20

continuação da folha anterior, Registro nº 12

-09-

desta ou Patrão, deverá ser presidida por um sócio estranho à administração, escolhido entre os sócios presentes à sessão.

Art. 14º- As Assembléias funcionarão e deliberarão:

- a) - - - Em primeira chamada, com maioria absoluta dos sócios quites com a tesouraria;
- b) - - - Em segunda chamada, meia hora depois, com qualquer número de sócios presentes;
- c) - - - As decisões e deliberações serão tomadas pela maioria dos sócios presentes, salvo o previsto nos artigos 19(dezanove), 51(cinquenta e um) e 52(cinquenta e dois) que abrigam a todos, mesmo ausentes ou discordantes a menos que infrinjam disposições deste Estatuto.
- d) - - - O voto será pessoal e secreto, não sendo permitido o voto por procuração.

Art. 15º- Ficam criadas pelos presente Estatuto as seguintes invernadas:

- a) - - - IVERNADA ARTÍSTICA E CULTURAL;
- b) - - - IVERNADA ESPORTIVA;
- c) - - - IVERNADA DE DIVULGAÇÃO;
- d) - - - IVERNADA CAMPEIRA.

§ 1º - Poderá a Patronagem criar outras invernadas que julgar necessário ao bom desempenho das atividades do Centro.

§ 2º - Para o desempenho de Diretores das Invernadas, se não convidados sócios à critério da Patronagem.

DA DIRETORIA:

Art. 16º- A Patronagem é o órgão executivo do C.T.G. e é composto dos seguintes elementos:

- a) - - - Patrão - Presidente
- b) - - - Capataz - Vice Presidente
- c) - - - Primeiro Sota Capataz - Primeiro Secretário
- d) - - - Segundo Sota Capataz - Segundo Secretário
- e) - - - Primeiro Agregado da Chelpa - Primeiro Tesoureiro
- f) - - - Segundo Agregado da Chelpa - Segundo Tesoureiro

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000  
COMARCA DE SANTO AUGUSTO  
RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55)37841603  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

11/20

continuação da folha anterior, Registro nº 12

-11-

- § Único - Todos os cargos da Patronagem serão exercidos gratuitamente.
- Art. 20º - A Patronagem reunir-se-á, em sessão ordinária, no mínimo uma vez por mês e, em caráter extraordinário, sempre que se fizer necessário.
- § 1º - Às reuniões da Patronagem deverão comparecer no mínimo a maioria de seus componentes e, quando convocados, também os componentes do Conselho de Vaqueanos e os Capatazes das Invernadas, porém sem direito à voto.
- § 2º - Não comparecendo às sessões a maioria dos componentes, em nova convocação, as deliberações da Patronagem serão tomadas com qualquer número de pessoas presentes.
- § 3º - Serão secretas as sessões da Patronagem, devendo ter força legal as deliberações tomadas por maioria de votos a menos que firam dispositivos Estatutários, caso em que poderá haver recurso para convocação de uma Assembléia Geral Extraordinária, a qual poderá ser requerida por qualquer um dos membros da Patronagem.
- § 4º - São invioláveis os assuntos tratados nas sessões da Patronagem, quando se referirem a apreciação de atos e conduta de sócios, cabendo inteira responsabilidade, por indiscrição aos membros da Patronagem que os divulgarem.
- Art. 21º - Além da participação das reuniões, compete à Patronagem:
- a) - - - Convocar a Assembléia Geral Ordinária e as Extraordinárias, de acordo com a preceituação deste Estatuto
  - b) - - - Submeter à aprovação do Conselho de Vaqueanos o orçamento de despesas extraordinárias, quando estas forem superiores ao valor de 20 (vinte) vezes a jóia.
  - c) - - - Suspender ou excluir os sócios, observando o disposto neste Estatuto.

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000  
COMARCA DE SANTO AUGUSTO  
RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55)37841603  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

13/20

continuação da folha anterior, Registro nº 12

21  
H.13

-13-

- ximo do valor de 20(vinte) vezes a jóias;
- 1) - - - Convocar as sessões de Assembléias Gerais e designar os auxiliares necessários à administração;
- Art. 23º - Compete ao Capataz:
- a) - - - Auxiliar o Patrão em suas funções;
- b) - - - Substituí-lo em seus impedimentos;
- c) - - - Assumir a Patronagem até o fim do período eletivo, em caso de demissão do Patrão, desde que esta se verifique após a metade da gestão.
- Art. 24º - Compete ao Primeiro Sota-Capataz:
- a) - - - Substituir o Capataz em seus impedimentos;
- b) - - - Manter em dia o registro do Centro junto às repartições competentes;
- c) - - - Conservar sempre atualizado o fichário cadastral dos sócios do Centro;
- d) - - - Dirigir os serviços de secretarias do Centro;
- e) - - - Assinar com o Patrão, a correspondência da Patronagem e as Atas;
- f) - - - Redigir, publicar e arquivar as convocações, avisos e circulares da Patronagem;
- g) - - - Elaborar as Atas das reuniões da Patronagem e das Assembléias, se as secretariou;
- Art. 25º - Compete ao Segundo Sota-Capataz:
- a) - - - Auxiliar o Primeiro Sota-Capataz, quando assim exigir a boa marcha dos trabalhos;
- b) - - - Substituí-lo em seus impedimentos.
- Art. 26º - Compete ao Primeiro Agradado da Chelpa:
- a) - - - Providenciar sobre a arrecadação da receita do Centro;
- b) - - - Recolher a um estabelecimento de crédito, à juízo da Patronagem, as importâncias que arrecadar;
- c) - - - Trazer em dia a escrita contábil do Centro;
- d) - - - Assinar com o Patrão, os documentos de responsabilidade financeiras;
- e) - - - Representar com o Patrão e o Sota-Capataz, o Centro em suas relações com terceiros;
- f) - - - Apresentar trimestralmente, ao Patrão, um balancete

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000  
COMARCA DE SANTO AUGUSTO  
RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55) 37841603  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

15/20

continuação da folha anterior, Registro nº 12

-15-

- d) - - - Manter registro de empréstimo de livros, e caso não for devolvido algum, deverá cobrar o livro ou então o seu valor ao sócio que o deve. A Patronagem deve ser avisada das providências tomadas pelo bibliotecário;
- e) - - - Proceder ao Inventário dos livros existentes, para entregá-los ao seu sucessor, acompanhado de uma relação dos livros que estiverem em poder dos sócios.
- Art. 32º - Compete aos Rondas Caseiros:
- a) - - - Exercer a fiscalização interna do Centro, cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e igualmente do Regimento Interno;
- b) - - - Revezar entre si os serviços atinentes a seus cargos;
- c) - - - Zelar pela conservação de tudo o que pertencer ao C.T.G.
- d) - - - Dar ordens relativas aos interesses internos da sociedade, ao ecônomo e seus empregados, como se os membros do economato fossem empregados do próprio Centro;
- e) - - - Levar ao conhecimento da Patronagem as irregularidades cometidas pelos sócios, Ecônomo, empregado ou estranho, tomando as providências imediatamente, quando requeira o caso;
- f) - - - Atender quando possível as reclamações e queixas do quadro de sócios;
- g) - - - Representar o Patrão do Centro, quando este e seus substitutos imediatos estiverem ausentes;
- h) - - - Dos atos praticados pelos Rondas Caseiros, no exercício de suas funções, cabe recurso à Patronagem, que decidirá como julgar de direito;
- i) - - - Qualquer fato que tenha se sucedido no recinto do Centro, infringentes aos dispositivos deste Estatuto, deverá ser levado ao conhecimento do Patrão, pelo Ronda Caseiro dentro de 24 (vinte e quatro) horas ou na primeira reunião da Patronagem.

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000  
COMARCA DE SANTO AUGUSTO  
RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55)37841603  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

17/20

continuação da folha anterior, Registro nº 12

-17-

Art. 39º - Os Posteiros das Invernadas deverão marcar presença nas reuniões da Patronagem, sempre que lhes é solicitado, podem apresentar sugestões, mas não terão direito à voto.

§ Único - Nenhum Posteiro de Invernada só ou com seus auxiliares, poderá falar ou representar o Centro, sem que seja previamente autorizado pela Patronagem para tal.

Art. 40º - Ao fim de cada ano, quando houver a solitação o Posteiro deverá apresentar à Patronagem um relatório das atividades desenvolvidas em seu setor.

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO DO CENTRO:

Art. 41º - Os bens do C.T.G. constarão de todos os imóveis móveis e utensílios rendimentos, jóias, contribuições e outras receitas eventuais doadas ou adquiridas, as quais serão devidamente relacionadas.

Art. 42º - Nenhum sócio poderá dispor dos utensílios e objetos do Centro, embora sua guarda para uso diverso do regulamentar.

Art. 43º - Os móveis e utensílios pertencentes ao Centro, só poderão ser emprestados, mediante autorização da Patronagem, e controlada a entrada e saída pelo Economista.

Art. 44º - Em caso de dissolução do Centro, os seus pertences deverão ser devolvidos aos seus respectivos doadores e, quando adquiridos deverão ser doados às sociedades congêneres, a Museu Municipal ou Estadual ou até, se necessário as doações também terão este último destino, caso sua devolução for inviável.

Art. 45º - Os atos que importem transigência, renúncia, alienação, hipoteca ou penhor de bens da Sociedade, e quaisquer outros que possam gravar o patrimônio do Centro, ficam dependentes de autorização da Assembléia Geral.

continua na próxima folha

P



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000  
COMARCA DE SANTO AUGUSTO  
RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55)37841603  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

19/20

continuação da folha anterior, Registro nº 12

-19-

- Art. 50º - Será realizada nova eleição, quando o Patrão do Centro tiver que se afastar definitivamente da Direção da Entidade, antes de completar a metade do período relativo ao seu mandato.*
- Art. 51º - Somente a Assembléia especialmente convocada nos termos do artigo 1º (primeiro) e 14º (décimo quarto) e seus parágrafos, poderá reformar ou alterar o presente Estatuto, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.*
- Art. 52º - A dissolução do Centro só poderá ser resolvida em Assembléia Geral, no mínimo com o voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia.*
- § Único - Uma vez dissolvida a sociedade, na forma do artigo 52º (quinquagésimo segundo), todos os seus patrimônios serão doados para Instituição congênere registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, de preferência no município de Chiapetta/RS, a escolha da Assembléia.*
- Art. 53º - Quem for admitido como sócio do Centro, passará à gozar dos direitos estabelecidos em seus Estatutos e Regulamento Interno, e aos membros deve sujeitar-se; como quem deixar de ser sócio perderá o direito à qualquer reclamação.*
- Art. 54º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral.*
- Art. 55º - Os casos omissos serão decididos pela Assembléia ou pela Patronagem, nos termos da letra "G" do artigo 21º (vigésimo primeiro).*

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

- Art. 56º - Será elaborado oportunamente um Regimento Interno, o qual norteará as atividades do Centro, inclusive serviço de Economato.*

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000  
COMARCA DE SANTO AUGUSTO  
RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55) 37841603  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

3/13

continuação da folha anterior, Registro nº 116



- b) Peão ou Prenda de Honra: constituída por quaisquer pessoas, associadas ou não, que tenham prestado relevantes serviços ao CTG.
- III. Patrimoniais: constituída por quaisquer pessoas que adquirirem quotas destinadas à aquisição de próprios da associação;
- IV. Contribuintes: constituída por quaisquer pessoas que paguem contribuições mensais à associação.

Art. 8º. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do CTG.

Art. 9º. São requisitos para admissão de associados, além da maioria civil:

- I. Categoria Fundadores: ter assinado a ata de fundação do CTG;
- II. Categoria Beneméritos:
  - a) Patrão de Honra: ter exercido pelo menos um mandato completo como Patrão do CTG;
  - b) Peão ou Prenda de Honra: ter sido indicada pela Patronagem e aprovado pela Assembléia Geral;
- III. Categoria Patrimonial: ter adquirido e quitado no mínimo uma quota destinada à aquisição de próprios da associação, conforme condições definidas pela Assembléia Geral;
- IV. Categoria Contribuintes: ter sua proposta de associado aprovada pela Patronagem.

Art. 10. São requisitos para a demissão de associados:

- I. ter sido condenado por prática de crime infamante;
- II. ter conduta incompatível com os princípios e finalidades da associação;
- III. ter descumprido as obrigações perante a associação.

Art. 11. Todas as admissões e demissões de associados serão de competência da Patronagem da associação, respeitado o disposto no artigo 9º e 10º.

Art. 12. Ao associado demitido é assegurado o direito de recurso, por escrito, à Assembléia Geral, no prazo de cinco dias a contar da ciência da demissão. O recurso deverá ser protocolado junto à secretaria do CTG.

Art. 13. São direitos dos associados:

- I. participar de todas as atividades promovidas pelo CTG, usufruindo dos benefícios que a associação vier a proporcionar;
- II. votar e ser votado na Assembléia Geral, respeitado o Capítulo VI;
- III. apresentar por escrito à Patronagem ou à Assembléia Geral, todas as sugestões que julgar de utilidade para a associação.

Parágrafo único: Os cônjuges e os filhos menores dos associados gozarão dos mesmos direitos dos associados titulares, exceto o previsto no item 'b' do 'caput'.

Art. 14. São deveres dos associados:

4

continua na próxima folha

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - RS  
RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55) 37841603

Paulo Edson Leite



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000  
COMARCA DE SANTO AUGUSTO  
RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55)37841603  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

5/13

continuação da folha anterior, Registro nº 116

IV. Exclusão do quadro social ou dos registros, conforme o caso.

§ 1º - As penalidades serão aplicadas pela Patronagem, nas hipóteses dos incisos I, II, III;

§ 2º - A aplicação da penalidade do inciso IV compete à Assembléia Geral no caso de associado e ao Patrão no caso de colaborador.

§ 3º - Ao acusado será assegurado amplo direito de defesa.

§ 4º - O Associado Titular responderá disciplinarmente por seus dependentes.

§ 5º - A aplicação das penalidades sempre será comunicada por escrito ao acusado ou ao responsável.

§ 6º - A perda temporária dos direitos sociais, não exime o associado ao cumprimento dos deveres para com a Entidade.

**CAPITULO IV**

**DOS COLABORADORES**

Art. 17. São colaboradores da associação todas as pessoas que, cadastradas junto à secretaria do CTG, de suas atividades participem.

Parágrafo único - A Patronagem estabelecerá o valor das contribuições a que estarão sujeitos os colaboradores, quando for o caso.

Art. 18. Aos colaboradores fica assegurado o direito de participar das atividades dos diversos departamentos do CTG desde que atendam às regras específicas de cada departamento (Invernada).

Parágrafo único — Os direitos e deveres dos colaboradores se estendem aos seus dependentes (cônjuge e filhos menores).

**CAPITULO V**

**DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CTG**

Art. 19. São órgãos da administração:

- I. Assembléia Geral;
- II. Junta Fiscal (Conselho de Vaqueanos);
- III. Patronagem;



6

continua na próxima folha

Paulo Edson Leite





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000  
COMARCA DE SANTO AUGUSTO  
RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55)37841603  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

7/13

continuação da folha anterior, Registro nº 116



Art. 23. A Assembléia Geral será presidida pelo Patrão do CTG, ou, quando convocada pelos associados, por um associado escolhido pela própria Assembléia.

**SEÇÃO II  
DA JUNTA FISCAL (CONSELHO DE VAQUEANOS)**

Art. 24. A Junta Fiscal (Conselho de Vaqueanos), com mandato de dois anos, é o órgão fiscalizador das atividades da associação, competindo-lhe, especialmente, emitir parecer sobre as contas apresentadas pela Patronagem.

Art. 25. A Junta Fiscal será composta por três membros titulares, os quais elegerão o Presidente da Junta Fiscal, e três membros suplentes, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a Patronagem, mas em chapa independente.

**SEÇÃO III  
DA DIRETORIA (PATRONAGEM)**

Art. 26. A Patronagem é o órgão executivo da associação, com mandato de dois anos, eleita pela Assembléia Geral e composta pelos seguintes membros:

- I. Presidente (Patrão);
- II. Vice-presidente (Capataz Geral);
- III. Secretário (1º Sota-Capataz);
- IV. 2º Secretário (2º Sota-Capataz);
- V. 1º Tesoureiro (1º Agregado das Pilchas);
- VI. 2º Tesoureiro (2º Agregado das Pilchas).

Art. 27. Compete ao Presidente (Patrão):

- I. representar a associação judicial e extrajudicialmente, ou nomear procurador ou representante sempre que necessário;
- II. convocar e presidir as reuniões da associação e as Assembléias Gerais por ele convocadas;
- III. assinar com o Secretário (Sota-Capataz) os documentos da associação;
- IV. assinar com o Tesoureiro (Agregado das Pilchas) os documentos fiscais e financeiros da associação;
- V. nomear e destituir os Diretores (Capatazes) de Departamentos (Invernadas);
- VI. autorizar todas as despesas da associação, juntamente com o Tesoureiro (Agregado das Pilchas).

8

continua na próxima folha

Paulo Edson Leite



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000  
COMARCA DE SANTO AUGUSTO

9/13

RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55) 37841603  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior, Registro nº 116

- IV. Invernada do Patrimônio;
- V. Invernada dos Esportes;
- VI. Invernada Jovem (Núcleo Jovem);



Parágrafo único - A patronagem poderá criar ou extinguir invernadas, de acordo com seu plano de gestão, devendo tal plano ser submetido à aprovação da Assembléia Geral.

Art. 35. Constituem Invernadas Especiais, os grupos de trabalho constituídos para a realização de atividades específicas, com duração e competências determinadas pela Patronagem.

Parágrafo único Para a realização do Rodeio Crioulo, será constituída uma invernada Especial do Rodeio.

#### CAPITULO V

#### DAS ELEIÇÕES

Art. 36. São cargos eletivos do CTG, os membros do Conselho de Vaqueanos e os membros da Patronagem, que serão eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de dois anos.

Art. 37. As eleições serão conduzidas por uma Comissão Eleitoral, nomeada pelo Patrão, a quem cabe receber as inscrições das chapas que concorrerão a Patronagem e as que concorrerão ao Conselho de Vaqueanos, até 24 horas antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral.

Art. 38. Terão direito a voto, nas eleições, os associados titulares das categorias fundadores, patrimoniais, contribuintes e Patrão de Honra.

Art. 39. Poderão ser votados, os associados titulares e os dependentes maiores, que estejam em dia com suas obrigações para com o CTG e que não estejam no período de cumprimento de sanção disciplinar.

Parágrafo único - O cargo de Patrão do CTG é privativo de associado titular.

#### CAPITULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O CTG Tio Lautério possui uma bandeira, constituída de um gaúcho sentado chimareando e duas lanças cruzadas, as lanças e letras esta escrita na cor branca, com medida de um metro e cinquenta centímetros (1,50), por um metro e vinte centímetros (1,20), cor vermelha

10

continua na próxima folha

Paulo Edson Leite



continuação da folha anterior, Registro nº 116

**EXTRATO DE ESTATUTO  
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TIO LAUTÉRIO**



1 - **Denominação:** Centro de Tradições Gaúchas Tio Lautério

2 - **Fundação:** 14 de Junho de 1985.

3 - **Fins:**

- I - zelar e preservar a cultura do Rio Grande do Sul, representada por suas tradições, história e folclore, tendo como primado maior a "Carta de Princípios" do Movimento Tradicionalista Gaúcho;
- II - congregar, na associação, núcleos familiares.

4 - **Representação em juízo e fora dele:**

A associação será representada judicial e extra judicialmente, pelo seu Patrão, o qual poderá nomear procurador ou representante para atos específicos.

5 - **Condições de extinção:**

Por deliberação do voto correspondente a 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

6 - **Alteração do estatuto:**

Por deliberação do voto correspondente a 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

7 - **Sede e foro:**

Nesta cidade de Chiapetta/RS, na Rua Presidente Getulio Vargas, nº 856.

8 - **Tempo de duração:**

Indeterminado.

9 - **Administração:**

A associação é administrada por sua Diretoria, conforme disposto no art. 26 dos estatutos.

10 - **Responsabilidade:**

Os associados não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

11 - **Destino do Patrimônio:**

Em caso de extinção da associação, o seu patrimônio, após o pagamento dos eventuais compromissos existentes, será dividido entre os associados patrimoniais, na proporção de suas quotas ou fração ideal do patrimônio.

  
Vice-Patrão em exercício

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

continua na próxima folha

Reg. Trad. do T. Trad. - Arquivo Trad. Tradido



Paulo Edson Leite



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000  
 COMARCA DE SANTO AUGUSTO

RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55) 37841603  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior, Registro nº 116

Page 1 of 1



IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**  
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 89970867/0001-83  
**Razão Social:** CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS TIO LAUTERIO  
**Nome Fantasia:** CTG TIO LAUTERIO  
**Endereço:** RUA GETULIO VARGAS S/N // CHIAPETA / RS / 98760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/09/2008 a 03/10/2008

**Certificação Número:** 2008090416260690604590

Informação obtida em 04/09/2008, às 16:26:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

<https://webp.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp?VARPessoaM...> 04/09/2008

O referido é verdade e dou fé.

Chiapetta, 12 de dezembro de 2017.

Paulo Edson Leite  
 Registrador Substituto

Emolumentos:  
 Total: R\$ 120,30 + R\$ 6,10 = R\$ 126,40  
 Certidão PJ (13 pgs): R\$ 107,90 (0570.04.1400001.00275 = R\$ 3,30)  
 Busca: R\$ 7,90 (0570.01.1400001.00880 = R\$ 1,40)  
 Processamento eletrônico: R\$ 4,50 (0570.01.1400001.00881 = R\$ 1,40)

RECEBIMOS DO REGISTRO PÚBLICO Nº 116  
 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017  
 VALOR DE R\$ 126,40  
 PAGO EM ESPÉCIE  
 RECEBIDO EM 12/12/2017  
 PAULO EDSON LEITE  
 REGISTRADOR SUBSTITUTO

Paulo Edson Leite



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000  
COMARCA DE SANTO AUGUSTO  
RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55) 37841603  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

1/1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro A-3 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade de Chiapetta/RS, à folha 10V, sob nº 143, em data de 1 de julho de 2015, encontra-se registrado o(a) **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL**, cujo teor é o seguinte:

**2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA  
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TIO LAUTÉRIO**

- 1 – Denominação/Razão Social: Centro de Tradições Gaúchas Tio Lautério
- 2 – Nome Fantasia: CTG Relembrando Tio Lautério
- 3 – Fundação: 14 de Junho de 1985.
- 4 – Inscrição no CNPJ: 09.970.867/0001-83
- 5 – Fins:
  - I - zelar e preservar a cultura do Rio Grande do Sul, representada por suas tradições, história e folclore, tendo como primado maior a "Carta de Princípios" do Movimento Tradicionalista Gaúcho;
  - II - congregar, na associação, núcleos familiares.
- 6 – Representação em juízo e fora dele:

A associação será representada judicial e extra judicialmente, pelo seu Patrão, o qual poderá nomear procurador ou representante para atos específicos.
- 7 – Condições de extinção:

Por deliberação do voto correspondente a 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.
- 8 – Alteração do estatuto:

Por deliberação do voto correspondente a 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.
- 9 – Sede e foro:

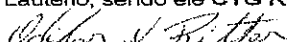
Nesta cidade de Chiapetta/RS, na Rua Presidente Getulio Vargas, nº 856.
- 10 – Tempo de duração:


Indeterminado.
- 11 – Administração:

A associação é administrada por sua Diretoria, conforme disposto no art. 26 dos estatutos.
- 12 – Responsabilidade:

Os associados não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.
- 13 – Destino do Patrimônio:

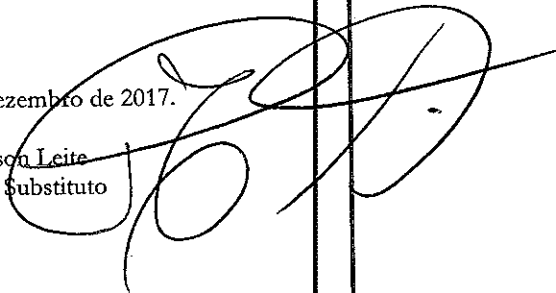
Em caso de extinção da associação, o seu patrimônio, após o pagamento dos eventuais compromissos existentes, será dividido entre os associados patrimoniais, na proporção de suas quotas ou fração ideal do patrimônio.
- 14 – As demais deliberações não constantes neste documento, seguem as disposições da 1ª Alteração Estatutária da Entidade, tendo em vista que esta alteração se dá para a alteração do nome fantasia do CTG Tio Lautério, sendo ele CTG Relembrando Tio Lautério.

  
ODILAR NERI RITTER  
Patrão do CTG

  
Estevo Sipiary Zaleski  
Advogado Jurídico  
Insc. OAB/RS nº 284X  
Prefeitura Municipal de Chiapetta - RS

O referido é verdade e dou fé.

Chiapetta, 12 de dezembro de 2017.


  
Paulo Edson Leite  
Registrador Substituto

Emolumentos:  
Certidão PJ (1 pgs): R\$ 8,30 (0570.01.1400001.00882 = R\$ 1,40)  
Busca: R\$ 7,90 (0570.01.1400001.00883 = R\$ 1,40)  
Processamento eletrônico: R\$ 3,60 (0570.01.1400001.00312 = R\$ 0,30)

**REGISTRO DOS REGISTROS PÚBLICOS**

Av. Oliveira, 1000 - Sala 01 - Centro  
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS  
Fone/Fax: (51) 3784-1603

Rogério Francisco Rickhoff - Registrador Designado

  
Paulo Edson Leite



Centro de Tradições Gaúchas

# "Relembrando Tio Lautério"

Lema: "De Geração em Geração Cultuando a Tradição"

Filiado ao MTG

CGC/MF 89.970.867/0001-83

20ª REGIÃO  
TRADICIONALISTA



MTG

## RELAÇÃO ATUALISADAS DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

**PATRÃO:** Joanir Aloisio Strada



*Joanir A. Strada*

CPF- 48562173053

ID: 2035375639

ENDERÇO: AV. Ipiranga 941, Chiapetta RS.

**CAPATAZ:** Argeu Schmedike

*Argeu H. Schmedike*

RUA: Luiz Eichoff nº 453, Chiapetta-RS

CPF:428716380-04

ID:8035983041

**SOTA CAPATAZ:** Vanessa Boing

CPF- 022 585 690-52

ID: 6102257034

Linhas As Brancas Chiapetta-RS

**AGREGADO DAS PILCHAS:** Jorge Luiz da Silva

CPF:38506540980-34

ID:8019501637

*Argeu H. Schmedike*

TABELIONATO DE NOTAS DE CHIAPETTA-RS  
RUA CORONEL RAUL DE OLIVEIRA, 543, CENTRO, FONE 55-3784-1403

Reconheço por Autenticidade a assinatura de JOANIR ALOISIO STRADA  
Dou fé

Em testemunho  
Chiapetta, 18 de Maio de 2018  
Debora Lurdes da Cruz - Substituta  
Eimol.: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0574.01.1800004:00459

TABELIONATO DE NOTAS  
Bel. Eliana Beatriz Diel Pie  
Tabelaão de Notas  
Rua Coronel Raul Oliveira, nº 543 - C. Centro  
Chiapetta / RS - Tel: (55) 3784-1403

Rua Presidente Getúlio Vargas, 856, Bairro Moinho Velho – CEP 98760-000 – CHIAPETTA – RS



facebook.com/ctgrelemandotiolauteriochiapetta



ctgrelemandotiolauterio@yahoo.com.br



www.ctgrtl.blogspot.com



Centro de Tradições Gaúchas

# “Relembrando Tio Lautério”

Lema: *“De Geração em Geração Cultuando a Tradição”*

Filiado ao MTG

CGC/MF 89.970.867/0001-83

20ª REGIÃO  
TRADICIONALISTA



Rua Sete de Setembro nº 606, Chiapetta-RS

**INVERNADAS ARTISTICA E CULTURAL:** Ivanice Veronica

Pitol *Ivanice Verônica Pitol*

CPF. 703663220-87

ID: 1048757866

Av. Ipiranga nº 941, Chiapetta-RS

**CAPATAZ DA CAMPEIRA:** Fábio da Veiga

CPF:009 117 780-47

*Fábio Almeida da Veiga*

ID: 8084410979

Linha são Judas Tadeu, Chiapetta-RS

**DEPARTAMENTO DE ESPORTES:** Argeu Schmedique

RUA: Luiz Eichoff nº 453, Chiapetta-RS

*Argeu Schmedique*

CPF:428716380-04

ID:8035983041

Rua Presidente Getúlio Vargas, 856, Bairro Moinho Velho – CEP 98760-000 – CHIAPETTA – RS



[facebook.com/ctgrelemandotiolauteriochiapetta](https://facebook.com/ctgrelemandotiolauteriochiapetta)



[ctgrelemandotiolauterio@yahoo.com.br](mailto:ctgrelemandotiolauterio@yahoo.com.br)



[www.ctgrtl.blogspot.com](http://www.ctgrtl.blogspot.com)



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **428.716.380-04**

Nome: **ARGEU KRAEMER SCHMEDIKE**

Data de Nascimento: **11/07/1962**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **20:28:40** do dia **15/05/2018** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **F5EB.1AC2.1C45.FC38**





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **009.117.780-47**

Nome: **FABIO ALENCAR DA VEIGA**

Data de Nascimento: **12/01/1981**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **03/08/2002**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **20:23:39** do dia **15/05/2018** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **8928.CCCF.4BFE.BCAB**

**BRASIL**

**Serviços Barra GovBr**

**(HTTP://BRASIL.GOV.BR)**



**Ministério da Fazenda**

**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**Comprovante de Situação Cadastral no CPF**

**Nº do CPF: 703.663.220-87**

**Nome: IVANICE VERONICA PITOL**

**Data de Nascimento: 01/11/1972**

**Situação Cadastral: REGULAR**

**Data da Inscrição: 01/08/1992**

**Digito Verificador: 00**

**Comprovante emitido às: 20:16:28 do dia 15/05/2018 (hora e data de Brasília).**

**Código de controle do comprovante: FFBC.7A8E.E408.BA31**



**Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"  
(/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).**

**(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)**



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **485.621.730-53**

Nome: **JOANIR ALOISIO STRADA**

Data de Nascimento: **18/10/1965**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **20:18:25** do dia **15/05/2018** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **3C45.D13E.1927.AD66**



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **385.654.980-34**

Nome: **JORGE LUIZ DA SILVA**

Data de Nascimento: **14/07/1964**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **21:35:45** do dia **15/05/2018** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **F7EE.F721.ED83.115C**



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **022.585.690-52**

Nome: **VANESSA BOING**

Data de Nascimento: **18/08/1990**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **13/07/2006**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **20:31:15** do dia **15/05/2018** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **E7B0.D6F3.4113.7B3B**



Centro de Tradições Gaúchas

# “Relembrando Tio Lautério”

Lema: *“De Geração em Geração Cultuando a Tradição”*

Filiado ao MTG

CGC/MF 89.970.867/0001-83

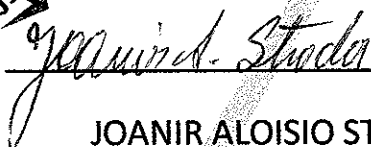
20ª REGIÃO  
TRADICIONALISTA



## DECLARAÇÃO

EU Joanir Aloisio Strada, Patrão e membro da Patronagem do Centro de Tradições Gaúcha **CTGRELEMBRANDO TIO LAUTÉRIO DE CHIAPETTA-RS**, portador da CI: nº 203575639e CPF: 485.621.730-53, residente e domiciliar na Av. Ipiranga nº 941, Centro Chiapetta-RS, venho por meio deste declarar que a entidade **CTG Relembrando Tio Lautério de Chiapetta** se localiza na rua Presidente Getúlio Vargas, nº 856, bairro Moinho Velho, venho por meio deste declarar que esta Entidade está situado no endereço citado acima.

Chiapetta, 25 de abril de 2018



JOANIR ALOISIO STRADA

CPF: 485.621.730-53

PATRÃO CTG RELEMBRANDO

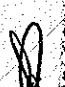
TIO LAUTÉRIO DE CHIAPETTA-RS

TABELIONATO DE NOTAS  
Bel. Eliana Beatriz Diel Piaz  
Tabellão de Notas  
Rua Coronel Raul Oliveira, nº 543 - Centro  
Chiapetta / RS - Tel (55) 3784-1403

TABELIONATO DE NOTAS DE CHIAPETTA-RS  
RUA CORONEL RAUL DE OLIVEIRA, 543, CENTRO, FONE 55-3784-1403

Reconheço por Autenticidade a assinatura de JOANIR ALOISIO STRADA  
Dou fé: \_\_\_\_\_

Em testemunho da verdade  
Chiapetta, 18 de maio de 2018  
Debora Lurdes da Cruz - Substituta  
Emol.: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0574.011800004.00460



*Debora da Cruz*  
INSTITUTA DA TABELIA

Rua Presidente Getúlio Vargas, 856, Bairro Moinho Velho – CEP 98760-000 – CHIAPETTA – RS



facebook.com/ctgrelemandotiolauteriochiapetta



ctgrelemandotiolauterio@yahoo.com.br



www.ctgrtl.blogspot.com